

LEI Nº 425 DE 29 DE MARÇO DE 2004

“Concede aumento aos Vereadores do Município de São João do Polêsine”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedido aumento aos Vereadores do Município de São João do Polêsine, na ordem de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos vigentes;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.03 – Subsídios

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2004;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2003.

Registre-se e Publique-se
Em 29.03.2003

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo